



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0407005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

PREGÃO ELETRONICO 19/2024

O **Município de Novo Progresso-PA**, com sede no(a) Travessa Belém, 768, na cidade de Novo Progresso-PA, com sede no(a) Travessa Belém, 768, na cidade de Novo Progresso-PA, A inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.221.786/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, Processo Administrativo 01405001/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA FRANCISCO MACEDO, 250, BOM REMEDIO, CEP Nº 68180360, ITAITUBA-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **43.053.188/0001-49**, neste ato representado(a) por **FRANCELMA SILVA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 414.995.812-20**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 3346331 - PC/PA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº **91/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ÁGUA SANITARIA-EXCLUSIVA ME , EPP	unidade	FC	4213	R\$ 3,03	R\$ 12.765,39
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 98% GL	unidade	EVEREST	380	R\$ 7,99	R\$ 3.036,20
APARELHO DE BARBEAR C/2 UND	par	PROBAK	1030	R\$ 1,99	R\$ 2.049,70
AVEIA EM FLOCOS FINOS 400G	pacote	QUAKER	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CAP. MINIMA 20LT	unidade	ARQPLAST	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
CAFÉ EM PÓ 500GR, EXCLUSIVO ME, EPP	unidade	MARATÁ	1400	R\$ 11,99	R\$ 16.786,00
CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA CAPACIDA MINIMA 18 LT	unidade	MOR	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
COCO RALADO - MINIMO 50g	unidade	FREDÃO	186	R\$ 2,36	R\$ 438,96
DESODORISADOR DE AR MIN. 360 ML./ DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGANCIA D	unidade	BASTON	144	R\$ 14,25	R\$ 2.052,00
DETERGENTE	unidade	FC	5205	R\$ 1,80	R\$ 9.369,00
DOCE DE GOIABA	pacote	PALMEIRON	40	R\$ 8,69	R\$ 347,60
GARRAFA TÉRMICA ACIONADA POR PRESSÃO 1,8 LT	unidade	TERMOLAR	29	R\$ 82,50	R\$ 2.392,50
LIMPA VIDRO 500ml	frasco	SOL	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
LIMPADOR CONCENTRADO EM GEL- GALÃO 05 LT	unidade	UPPRO NOBRE	440	R\$ 74,99	R\$ 32.995,60
LIMPADOR MULTIUSO	unidade	SOL	1100	R\$ 4,07	R\$ 4.477,00
LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5G	unidade	RAMOS ALIMENTOS	90	R\$ 2,40	R\$ 216,00
LUVAS DE LIMPEZA DE LÁTEX - G	unidade	NOBRE	2235	R\$ 3,59	R\$ 8.023,65
LUVAS DE LIMPEZA DE LÁTEX - M	unidade	NOBRE	6175	R\$ 3,59	R\$ 22.168,25
OLEO DE PEROBA 100 ML	unidade	PEROBA	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00
PAPEL HIGIÊNICO ? FOLHA DUPLA	unidade	PALOMA	2775	R\$ 6,00	R\$ 16.650,00
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA EXCLUSIVO ME, EPP	unidade	PALOMA	925	R\$ 6,99	R\$ 6.465,75
POLPA DE MARACUJÁ	quilo	WF	460	R\$ 22,50	R\$ 10.350,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS	unidade	UPPRO NOBRE	500	R\$ 125,99	R\$ 62.995,00
SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 05 LT	unidade	NOBRE	45	R\$ 28,99	R\$ 1.304,55
SACO PLASTICO DE LIXO 20 LT	pacote	AMIGÃO	5481	R\$ 3,75	R\$ 20.553,75
TOUCA - TIPO DESCARTÁVEL	unidade	NOBRE	470	R\$ 11,85	R\$ 5.569,50
VINAGRE DE VINHO BRANCO 500ML	litro	VIRROSAS	742	R\$ 3,74	R\$ 2.775,08
					R\$ 249.767,98

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

NOVO PROGRESSO - PA, 04 de Julho de 2024.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
GELSON LUIZ DILL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 43.053.188/0001-49
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)